

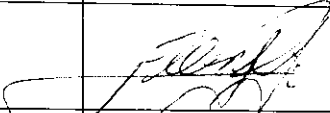
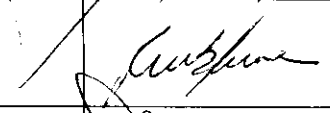



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 68/2.026

Despacho da Comissão Permanente

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

| COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO | | | |
|---|-------------------------|--|------------------|
| M E M B R O S | | FAVOR | CONTRÁRIO |
| Presidente | Ellan Ricardo da Paixão |  | |
| Vice-presidente. | Andrea Navarro Mondin |  | |
| Membro | João Carlos Cerbi |  | |

Portanto, determino à Procuradoria Jurídica que confeccione o parecer das Comissões de acordo com as determinações supra.

Leme, ____ de _____ de 2.026.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição Justiça e Redação



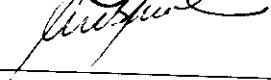


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 68/2.026

Despacho da Comissão Permanente

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

| COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | | | |
|---|--------------------------|--|------------------|
| M E M B R O S | | FAVOR | CONTRÁRIO |
| Presidente | João Carlos Cerbi |  | |
| Vice-presidente. | João Arrais Serodio Neto |  | |
| Membro | Andrea Navarro Mondin |  | |

Portanto, determino à Procuradoria Jurídica que confeccione o parecer das Comissões de acordo com as determinações supra.

Leme, ____ de _____ de 2.026.

João Carlos Cerbi
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

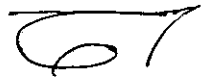

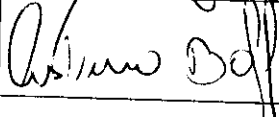


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 68/2.026

Despacho da Comissão Permanente

À vista do Projeto em questão, assistido pela Procuradoria Jurídica, esta Comissão Permanente reunida na Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”, sob meu relatório, analisou detidamente esta proposta, opta seus Membros por emitir seguinte parecer:

| COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO | | | |
|---|------------------------------------|--|------------------|
| M E M B R O S | | FAVOR | CONTRÁRIO |
| Presidente | David Pedrão da Silva |  | |
| Vice-presidente | Fabiele de Souza Trevisan Bergamin |  | |
| Membro | Cristiano Ailton Boff |  | |

Portanto, determino à Procuradoria Jurídica que confeccione o parecer das Comissões de acordo com as determinações supra.

Leme, ____ de _____ de 2.026.

David Pedrão da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Laser e Turismo



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 68/2.026

Ementa: Institui o Programa Municipal de Apoio à Adolescente Mãe para Garantia de Permanência Escolar, Qualificação Profissional e Autonomia Econômica no Município de Leme/SP.

Autora: Vereadora Andrea Navarro Mondin

PARECER CONJUNTO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2026, de autoria do Poder Legislativo, que institui o Programa Municipal de Apoio à Adolescente Mãe, com a finalidade de promover a permanência escolar, a qualificação profissional e a autonomia econômica de adolescentes com filhos no Município de Leme/SP.

A proposta estabelece objetivos e diretrizes voltados à prevenção da evasão escolar, ao incentivo à continuidade dos estudos, ao acesso à qualificação profissional e ao fortalecimento da autonomia econômica, além de prever a integração com a rede de assistência social e os serviços de saúde.

Dispõe ainda sobre a possibilidade de articulação intersetorial, celebração de parcerias e convênios, bem como sobre a regulamentação pelo Poder Executivo e a execução das despesas por dotações orçamentárias próprias.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

A matéria foi encaminhada a estas Comissões para análise e emissão de parecer.

II – ANÁLISE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Compete a esta Comissão analisar os aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa da proposição.

Verifica-se que a matéria trata da instituição de programa municipal voltado à promoção de direitos sociais, especialmente nas áreas de educação, assistência social e proteção à maternidade na adolescência, inserindo-se na competência legislativa do Município.

Não se constata afronta à Constituição Federal ou à legislação infraconstitucional, tampouco vício de inconstitucionalidade formal ou material.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, estrutura organizada e compatibilidade com os padrões exigidos para a elaboração normativa.

Dessa forma, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação conclui que o projeto é constitucional, legal e juridicamente adequado, estando **APTO** à tramitação.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

No exame dos aspectos financeiros e orçamentários, observa-se que o projeto dispõe que as despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme previsto na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Verifica-se que a proposição não estabelece, de forma direta, a criação de despesas obrigatórias específicas, condicionando sua implementação à disponibilidade orçamentária e à regulamentação pelo Poder Executivo.

Dessa forma, constata-se compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e com os princípios da responsabilidade fiscal.

Assim, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade entende que o projeto é financeiramente e orçamentariamente **VIÁVEL**.

Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

No mérito, a proposta institui política pública voltada ao apoio de adolescentes mães, com enfoque na permanência escolar, na qualificação profissional e na promoção da autonomia econômica.

A iniciativa contempla diretrizes como a integração com a rede de ensino, a flexibilização pedagógica, o acesso a cursos profissionalizantes e o acompanhamento por serviços de assistência social e saúde, promovendo atendimento integral e intersetorial.

Trata-se de matéria de relevante interesse público, com potencial impacto positivo na redução da evasão escolar, na promoção da inclusão social e na melhoria das condições de vida das jovens mães e de seus filhos.

Dessa forma, a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo entende que a proposição é meritória.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Orçamento, Finanças e Contabilidade e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, em decisão conjunta, opinam pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

68/2026, por estar em conformidade com a legislação vigente, apresentar adequação orçamentária e atender ao interesse público.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira" em 01 de junho de 2.026.

Pela Comissão C. J. e R.


Etlan Ricardo da Paixão
PRESIDENTE


Andrea Navarro Mondin
VICE-PRESIDENTE


João Carlos Cerbi
SECRETÁRIO

Pela Comissão de O. F. e C.


João Carlos Cerbi
PRESIDENTE


João Arrais Serodio Neto
VICE-PRESIDENTE


Andrea Navarro Mondin
SECRETÁRIA

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.


David Pedrão da Silva
PRESIDENTE


Fabiele de Souza Trevisan Bergamin
VICE-PRESIDENTE


Cristiano Ailton Boff
SECRETÁRIO